



SENADO FEDERAL
Senador TELMÁRIO MOTA – PROS/RR

EMENDA Nº - PLEN
(Ao PL n. 4372, de 2020)

Suprima-se as alíneas “c” e “f”, do inciso I, do § 3º, do art. 7º, bem como, por conexão de mérito, suprima-se a alínea “s” do inciso I do §1º do art. 43 do Projeto de Lei n. 4372, de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas têm o objetivo de excluir a possibilidade de funcionamento e complementação de jornada escolar de instituições privadas de ensino no contraturno das instituições públicas de ensino e da distribuição de recursos com cômputo das matrículas em pré-escola em instituições privadas.

Estima-se que, caso não suprimido do texto, aproximadamente R\$ 4,4 bilhões de recursos de instituições de ensino públicas serão transferidos para instituições do setor privado relativos ao contraturno e R\$ 764 milhões relativos à pré-escola.

Sala de Sessões, em 15 de dezembro de 2020.

Senador **TELMÁRIO MOTA**
PROS/RR

